Of. Gab. PL Nº 012/20

 Charqueadas, 25 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 012/20.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 012/20** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa ajustar o número de contratos de Monitor e Visitadores do PIM para adequar com as metas preconizadas pelo Estado para que o PIM promova o trabalho de orientação das famílias a partir de sua cultura e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças desde a gestação até os seis anos de idade.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 012/20

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte dias) de servidores para execução de serviços na área da Saúde no seguinte cargo:

I – Secretaria Municipal da Saúde:

Parágrafo único - Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente – Atenção Básica

1. 10 (dez) Cargos, 30 horas, de Visitador do PIM, R$ 1.194,10;
2. 01 (um) Cargo, 30 horas, de Monitor do PIM, R$ 1.985,82;

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 3º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 507 de 09 de agosto de 1993.

 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Charqueadas, 25 de maio de 2020.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES**

 CATEGORIA FUNCIONAL**:** Visitador do PIM

VENCIMENTO; R$ 1.194,10

 ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: O visitador do Programa Primeira Infância Melhor terá como atribuição a realização de atividades diretamente com as famílias cadastradas no programa, por meio de realização de visitas domiciliares à famílias com crianças de zero a 03 anos de idade, uma vez por semana e atendimento coletivo, cujas as atividades deverão ser realizadas em local da comunidade uma vez por semana com grupos formados por crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade juntamente com seus pais e com grupos de gestantes;

 b) Descrição Analítica: Orientar as famílias para a realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança a partir de diagnóstico inicial;

- Acompanhar e controlar a qualidade das ações realizadas pelas famílias e gestantes;

- Planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal;

- Planejar e executar cronograma de visitas às famílias;

- Participar da capacitação semanal de visitadores, realizada pelos monitores e GTM;

- Participar das atividades de planejamento semanal realizadas pelos monitores;

- Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros;

- Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades;

- Comunicar imediatamente ao GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período de 30 horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

1. Escolaridade: Ensino Médio Completo
2. Idade: No mínimo 18 anos;
3. Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

# RECRUTAMENTO: Edital de Seleção de Contratação

GATEGORIA FUNCIONAL**:** Monitor do PIM (Programa Primeira Infância Melhor)

VENCIMENTO; R$ 1.985,82

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Realizar a interlocução dos visitadores com o GTM e com a rede de serviços.
2. Descrição Analítica: O monitor do Programa Primeira Infância Melhor terá como atribuição a orientação e planejamento das ações dos visitadores, capacitando, acompanhando e avaliando o trabalho destes junto as respectivas famílias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período de 30 horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

1. Escolaridade: Ensino Superior Completo na área da educação, saúde, serviço social e ciências sociais;
2. Idade: No mínimo 18 anos;
3. Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

# RECRUTAMENTO: Edital de Seleção de Contratação